



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4054 (31 DE AGOSTO DE 2012)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Submeto a ilibada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei, dispondo sobre: **"CRIAÇÃO DO "NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CAIEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente propositura cria em nosso Município um espaço destinado exclusivamente à formação e capacitação profissional dos cidadãos, visando o seu crescimento pessoal, intelectual e profissional, com consequente aumento da sua renda e melhoria de vida.

O imóvel público destinado a instalação e funcionamento do empreendimento é a antiga EMEF "Mario Meneguini", atualmente desativada, em razão da construção de moderna escola naquele bairro.

Toda a reforma do prédio público destinado a instalação e funcionamento do Núcleo de Formação e Capacitação Profissional ficará à cargo da Melhoramentos Papeis, sem custo para o Município.

Assim expondo, com fulcro no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria seja apreciada em Regime de Urgência.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **637-12**
Agosto de 2012.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 31 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 0 5 4 – Dispõe sobre: CRIAÇÃO DO "NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CAIEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
PAULO ROBERTO ÓSIO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

R. 03.09.12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5003/2012 (31 DE AGOSTO DE 2012)

AS COMISSÕES DE

S.S. em 04/09/2012

PRESIDENTE

Dispõe sobre: **CRIAÇÃO DO "NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CAIEIRAS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego, o "Núcleo de Formação e Capacitação Profissional de Caieiras", vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego.

ARTIGO 2º - O "Núcleo de Formação e Capacitação Profissional de Caieiras", dentre outros correlatos, terá por objetivo:

I - Capacitar e qualificar os munícipes através de cursos, palestras, seminários, oficinas nos mais variados níveis;

II - Promover atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional tanto dos agentes e servidores públicos como da comunidade;

APROVADO

UNICA DISCUSSÃO

S.S. em 18/09/2012

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

III - Oferecer aos participantes os recursos necessários através de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização, para assegurar a qualidade de suas atividades junto à sociedade ou mesmo na recolocação profissional;

IV - Realizar cursos, palestras, seminários e oficinas, através de convênios e parcerias com instituições científicas e educacionais ou através da administração direta;

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego fará, anualmente, ampla divulgação do cronograma de todas as atividades e cursos disponibilizados para a comunidade.

ARTIGO 4º - Com a promulgação desta Lei, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Emprego recebe a posse do imóvel de propriedade do Município, situado na Praça Cláudio Manoel, s/nº, no bairro Laranjeiras, para a instalação e funcionamento do "Núcleo de Formação e Capacitação Profissional de Caieiras".

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Melhoramentos Papeis, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 44.145.845/0011-12 e Inscrição Estadual nº 239.015.473.111, com endereço na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, Km 34, Caieiras-SP, a reforma do imóvel citado no artigo anterior.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por verba própria do orçamento, suplementada, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

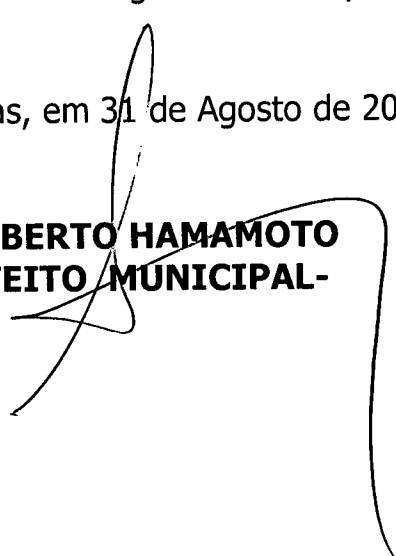
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Agosto de 2012.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-





CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AO PROJETO DE LEI Nº 5003/2012, DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO DO "NÚCLEO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DE CAIEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafoado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos à análise da comissão encarregada da matéria afeta à educação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 5003/2012.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2012.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: DR. IDEIR HAMAMOTO

MEMBRO: EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO

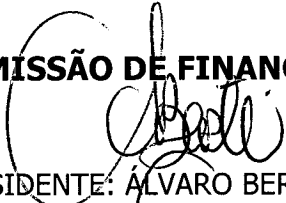


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PI. 5003/2012)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: ÁLVARO BERTI

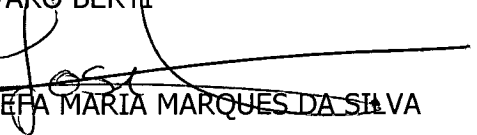

RELATOR: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR


RELATOR: ÁLVARO BERTI


MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA